



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200

CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP

CNPJ: 46.634.150/0001-58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2011 EDITAL N.º 02/2011

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional da Área da Educação, pelo regime celetista, de acordo com o inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

O **Prefeito** do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, o **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos**, destinado ao cadastro de reserva das Funções abaixo especificadas, para atendimento da necessidade da Educação Municipal, através deste Edital.

1. FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – VAGAS - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

1.1 - NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Básica II – Geografia	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação	Cadastro de Reserva	R\$ 8,16 h/a	R\$ 35,00	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Educação Básica II - Arte	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação	Cadastro de Reserva	R\$ 8,16 h/a	R\$ 35,00	Licenciatura Plena em Educação Artística
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação	Cadastro de Reserva	R\$ 8,16 h/a	R\$ 35,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial na área de Deficiência Mental / Intelectual.
Professor de Educação Básica II – Informática	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação	Cadastro de Reserva	R\$ 8,16 h/a	R\$ 35,00	Ensino Superior com Especialização ou Curso Técnico na área de Informática



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - As atribuições das Funções referidas no **Item 1.1**, encontram - se no **Anexo I** deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: **de 03 de janeiro a 06 de janeiro 2012;**

3.2 - Horário: **das 08h às 11h e das 13h às 16h**

3.3 - Local: **Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Capitão João Brás nº. 185 - Centro - Pardinho/SP.**

3.4 - A inscrição será formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos Dependentes Menores de 18 anos.
- Comprovante de depósito da taxa de inscrição.

3.5 Aos candidatos que possuem **Títulos** deverão apresentar no ato da inscrição no período **de 03 de janeiro a 06 de janeiro de 2012, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Capitão João Brás nº 185 - Centro - Pardinho/SP**, cópia(s) xerográfica(s) autenticada(s) ou acompanhada(s) do(s) original(is) do(s) respectivo(s) Título(s) que possua(m) para ser(em) autenticada(s) pelo receptor e vistada(s) pelo candidato; deverão ser apresentados e entregues em ENVELOPE, escrito **“TÍTULOS”**, com NOME COMPLETO, NÚMERO do RG, FUNÇÃO e NÚMERO de INSCRIÇÃO do CANDIDATO, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento;

3.6 - Não serão considerados os **Títulos** apresentados, por qualquer forma, fora da data e horário acima determinados;

3.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos;

3.8 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.9 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição;

3.10 - Será permitida a inscrição por procuração, por meio de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, com firma reconhecida em cartório, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição);

3.11 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

3.12 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição;

3.13 - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 3 (três) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

3.14 - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada em jornal de circulação local, no site: www.pardinho.sp.gov.br, e no saguão da Prefeitura Municipal.

4 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;

4.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e com a Justiça Eleitoral;

4.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para Função, constante do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

4.4 - Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a Função em que se pleiteia à vaga;

4.5 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6 - Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos;

4.7 - Apresentar o comprovante de depósito, referente ao pagamento da inscrição, feito na conta da **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., - no Banco Bradesco, diretamente no caixa na Conta Corrente: 31955-4 – Agência: 16-7**. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

4.8 - Efetuado o depósito bancário e a respectiva inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância depositada;

4.9 - Se aprovado o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição ou procedido a justificação na forma da Lei, Quitação com o Serviço Militar, duas fotos 3x4, declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga;

4.10 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

4.11 – Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

5 - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

5.1 - A **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 37, do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame;

5.2 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a **PPD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória;



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

5.3 - A PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40, do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições e anexado à ficha de inscrição;

5.4 - O candidato deverá entregar no ato da inscrição em via original ou cópia xerográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.
- c) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.

5.5 - Será indeferida a inscrição na condição especial de PPD, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;

5.6 - O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

5.7 - A PPD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.8 - Ao ser convocada para investidura na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de **PPD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6 – DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

6.1 – A Prova é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será constituída de DUAS FASES: **Fase 1: Prova Objetiva**, e **Fase 2: Valoração de Títulos**;

6.2 – No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição, Documento de Identificação Original com foto.

a) A inclusão de que trata o subitem 6.2 será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

b) Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 6.2, letra “a” acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3 - A duração da Prova Objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas;



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGIDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

6.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

a) UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

b) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

c) Comprovante da Inscrição.

6.5 – O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **Item 6.4**, letra “a”, deste Capítulo, neste Edital, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo;

6.6 - A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital;

6.7 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

6.8 – Na **Prova Objetiva** o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.9 - Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo;

6.10 - Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

6.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h00 do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;

6.12 - Por razões de segurança e direitos autorais, a **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, não fornecerá exemplar do Caderno de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento deste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200

CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP

CNPJ: 46.634.150/0001-58

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	VALOR POR QUESTÃO
Professor de Educação Básica II – Geografia	10	10	30	2
Professor de Educação Básica II – Arte	10	10	30	2
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	10	10	30	2
Professor de Educação Básica II – Informática	10	10	30	2

8 – DAS NORMAS

8.1 - Local – Dia - Horário – A Prova Objetiva (Fase 1) será realizada no **dia 15 de janeiro de 2012 às 13h**, no prédio da EMEF “Profª. Ernestina Nogueira César”, Rua Jurumil Sartori, nº 225 – CDHU II, nesta cidade de Pardinho;

8.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola indicada no **Item 8.1**, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais por meio do site: www.pardinho.sp.gov.br, e saguão da Prefeitura;

8.3 - Será disponibilizado no site www.pardinho.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de Convocação dos candidatos inscritos;

8.4 - Comportamento - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame;

8.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança;

8.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários;

8.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados no saguão da Prefeitura Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Pardinho;

8.8- O gabarito da prova objetiva será publicado no site www.pardinho.sp.gov.br, no **dia 17 de janeiro de 2012**;

8.9 – A **classificação geral** será publicada no **dia 25 de janeiro de 2012**, e a **classificação final** no **dia 30 de janeiro de 2012** por meio do site: www.pardinho.sp.gov.br, no jornal de circulação local e no saguão da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

- a. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b. maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

9.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE 1

10.1 - A **Prova Objetiva** é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com valor de **2 (dois)** pontos cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

11. DOS TÍTULOS – FASE 2

11.1. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

- I. Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 5 (cinco) pontos por Título.
- II. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 3 (três) pontos por Título.
- III. Diploma em outras áreas com Licenciatura Plena na área da Educação - 2 (dois) pontos por Título (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito).
- IV. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Área da Educação. – 1 (um) ponto por Certificado.

a) A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidades da comissão técnica da empresa organizadora.

b) Os títulos serão conferidos na presença do candidato ou do procurador devidamente habilitado e identificado para esse fim, devendo todos os questionamentos serem realizados no momento da entrega.

c) Serão considerados como títulos os discriminados no **Item 11.1** deste Edital.

d) Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diploma e Certificado, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

e) Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

f) Não serão considerados como comprovantes os Títulos de cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

g) Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.

h) Os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado no Capítulo “**3**” **DAS INSCRIÇÕES**.



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

i) As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados.

j) Não serão computados pontos aos Títulos que se constituírem em requisito para a inscrição na Função, neste Processo Seletivo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **Fase 1 - Prova Objetiva** acrescidos dos pontos da **Fase 2 - Valoração de Títulos**.

13. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

13.1 Os Conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato, encontram-se no **Anexo II** deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

14.2 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

14.3 - A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Pardinho não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

14.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas;

14.5 - Caberá recurso à CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação, conforme descrito acima para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Prefeitura, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, Função para o qual se inscreveu e as razões recursais;

14.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

14.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo;

14.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Pardinho, após o resultado final;

14.9 - A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pardinho;



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

14.10 - A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Pardinho;

14.11- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

14.12- Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

14.13 - A Homologação deste Processo Seletivo far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Pardinho;

14.14 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou na prova, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

14.15 - Os **salários** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pardinho, 30 de dezembro de 2011.

Francisco Rocha

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200

CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP

CNPJ: 46.634.150/0001-58

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES

. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: GEOGRAFIA, ARTE, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INFORMÁTICA.

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Ministrando as aulas de acordo com o calendário letivo e horas-aulas estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados às horas de trabalhos pedagógicos. Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades. Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las. Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar. Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica. Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula. Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Executar outras tarefas referentes à Função. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a Função.



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200

CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP

CNPJ: 46.634.150/0001-58

Anexo II

Conhecimentos Gerais:

PARA TODAS AS FUNÇÕES

Cultura Geral (Nacional e Internacional). História e Geografia do Brasil. Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet. Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Pedagógicos:

PARA TODAS AS FUNÇÕES

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/90 – ECA.
- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil** - 2.009.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1.998.
- **AQUINO, Júlio Groppa (org).** A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas.** 7ª. Ed. São Paulo: Summus, 1996.
- **VASCONCELOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo:** elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

Conhecimentos Específicos:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- **HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora** - uma prática em construção da pré-escola à universidade. 3ª. Edição. Porto Alegre: Mediação.1993.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais/** Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental – 3.ed. – Brasília, 2001. Parte Geografia.

Conhecimentos Específicos:

PROFESSOR DE ARTE

- **HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora** - uma prática em construção da pré-escola à universidade. 3ª. Edição. Porto Alegre: Mediação.1993.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais/** Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental – 3.ed. – Brasília, 2001. Parte Arte.



Prefeitura Municipal de Pardinho

RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 – FONES (14) 3886-9200
CEP: 18640-000 – PARDINHO – SP
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Conhecimentos Específicos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **HOFFMANN**, Jussara. **Avaliação mediadora** - uma prática em construção da pré-escola à universidade. 3ª. Edição. Porto Alegre: Mediação.1993.
 - **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
 - **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Adaptações Curriculares; Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
- Disponível em: www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8:parametros-curriculares-nacionais-nacionais-adaptacoes-curriculares&catid=3documentos&Itemid=4

Conhecimentos Específicos:

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- **HOFFMANN**, Jussara. **Avaliação mediadora** - uma prática em construção da pré-escola à universidade. 3ª. Edição. Porto Alegre: Mediação.1993.
- Conhecimentos de informática, Sistema Operacional Windows, Word, Excel, Internet, Sistemas Anti-Vírus, Noções de Hardware, Aplicativos e Utilitários de Software.